



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - CGLOD
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - COGID
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

COORDENAÇÃO - GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 1065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 | 2 |
|---|---|

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO: LEILANE MENDES BARRADAS

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - N. 127(jul.2010)- .— Brasília: FNDE, 1993- .

Diário
Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 2 - Bloco 'F' - Edifício FNDE - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS N° 426/2025

PORTRARIA Nº 1065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o resultado das solicitações dos servidores para ingresso na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral que atendam às prioridades legais de que trata inciso III, art. 5º, da Portaria nº 1056, de 10 de novembro de 2025, que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho - PGD, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 1022, de 26 de maio de 2023, do Ministério da Educação, publicada no DOU nº 101, de 29 de março de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das solicitações dos servidores para ingresso na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral, que se enquadram nas prioridades legais disciplinadas no inciso III, art. 5º, da Portaria nº 1056, de 10 de novembro de 2025, após análise pela Comissão - CGPEO, instituída pela Portaria nº 440/2024, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço, de 27/05/2024.

Art. 2º O resultado será divulgado por meio da matrícula do servidor, tendo em vista a Lei nº 14.289/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de preservação do sigilo sobre dados relacionados às doenças elencadas na referida lei:

I - Solicitações Deferidas: ***3777 e ***2108.

II - Solicitações Indeferidas: ***1274.

Art. 3º O servidor será notificado individualmente pela CGPEO para conhecimento do resultado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILANE MENDES BARRADAS